

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO AGRO-SUPORTE FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular,

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 36.113.876/0001-91 (“Administrador”); e

A **FARMTECH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório 13.185, de 13 de agosto de 2014, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.509, conjuntos 91 e 94, CEP 04538-133, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 20.043.909/0001-34 (“Gestor”).

RESOLVEM:

1. Constituir um fundo de investimento, sob a forma de condomínio de natureza especial, categoria Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais, com classe única de cotas e prazo de duração indeterminado, nos termos do Anexo Normativo VI Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, a ser denominado “**AGRO-SUPORTE FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**” (“Fundo”).
2. Estabelecer que o patrimônio do Fundo será formado pela classe única (“Classe Única”), constituída sob regime fechado, com prazo de duração indeterminado (“Prazo de Duração”), denominada “**AGRO-SUPORTE FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**”.
3. Estabelecer que o patrimônio da Classe Única será formado por duas subclasses, quais sejam: **(a)** cotas de subclasse sênior (“Cotas Seniores”); e **(b)** cotas de subclasse subordinadas

júnior (“Cotas Subordinadas Júnior” em conjunto com as Cotas Subordinada Júnior e as Cotas Seniores, as “Cotas”). As Cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada Subclasse ou série de Cotas previstas no Regulamento e em seus anexos.

4. aprovar a emissão de 21.000 (vinte e um mil) Cotas Seniores, com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) em sua data de emissão, no montante total de **R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais)**, cujos termos e condições são descritos no Apêndice constante no **Anexo A** à este instrumento, as quais serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituição financeira integrantes do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários.

5. aprovar a emissão de 12.000 (doze mil) subclasse de Cotas Subordinadas Júnior, com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) em sua data de emissão, no montante total de **R\$ 12.000.000,00 (doze milhões reais)**, cujos termos e condições são descritos no Apêndice constante no **Anexo B** a este instrumento, as quais serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituição financeira integrantes do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários.

6. Estabelecer, como público-alvo da Classe Única, exclusivamente investidores classificados como profissionais para os fins da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores Autorizados”).

7. Aprovar que o Fundo não terá valor de patrimônio inicial mínimo para que inicie seu funcionamento sendo que a emissão das Cotas será aprovada oportunamente.

8. Aprovar o Regulamento, nos termos do **Anexo C** ao presente instrumento, incluindo o Anexo Descrito da Classe Única.

9. Submeter à CVM a presente deliberação de constituição do Fundo, bem como os demais instrumentos e documentos exigidos pela Resolução CVM 175, para a obtenção do registro de funcionamento do Fundo.

Os termos utilizados neste instrumento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2025.

DocuSigned by

RENAN DUTRA MORENO TAVARES

Assinado por: RENAN DUTRA MORENO TAVARES:1204280789

CPF: 1204280789

Data/Hora de Assinatura: 12/18/2025 | 2:32:27 PM PST

ID: ICP-Brasil, OU: VideoConferência

C: BR

Emissor: Autoridade Certificadora SERPRO/DF

4935212E5A5487

DocuSigned by

THIAGO DE OLIVEIRA DELFINO DOS SANTOS

Assinado por: THIAGO DE OLIVEIRA DELFINO DOS SANTOS:1454728735

CPF: 1454728735

Data/Hora de Assinatura: 12/18/2025 | 3:18:20 PM PST

ID: ICP-Brasil, OU: Videoconferência

C: BR

Emissor: Autoridade Certificadora SERPRO/DF

4935212E5A5487

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
S.A.**

DocuSigned by

Rafael Benatti Pilla

Assinado por: RAFAEL BENATTI PILLA:75993389087

CPF: 75993389087

Data/Hora de Assinatura: 12/18/2025 | 2:38:55 PM PST

ID: ICP-Brasil, OU: VideoConferência

C: BR

Emissor: Autoridade Certificadora SERPRO/DF

4935212E5A5487

FARMTECH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.